

“ANÁLISE DE ACIDENTES DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ”

OBJETIVO

Capacitar servidores, empregados, gestores sobre o que é acidente de trabalho, suas implicações legais e operacionais no setor público, além dos eventos do eSocial aplicáveis à segurança e saúde do trabalhador.



**Estudar técnicas de análise de acidentes relacionados ao trabalho .
Comunicação de Notificações de Acidentes de Trabalho.**

Perigo

Risco

VOCÊ SABE A DIFERENÇA?

PERIGO X RISCO

VOCÊ SABE A DIFERENÇA?



PERIGO

"Perigo: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Ele é intrínseco e existe independente de haver alguém exposto."

- Perigo: Manuseio de material perfurocortante;
- Perda Auditiva;
- Inalação da tinta (névoa);
- Altura



RISCO

"Risco - **Probabilidade**: A chance de o evento acontecer (frequência, tempo de exposição, medidas de controle existentes). **Severidade**: O quão grave seria o dano (desde um corte leve até a morte ou invalidez permanente).

- Corte, contaminação;
- Exposição prolongada a ruídos sem proteção;
- Dores, falta de ar, desmaio;
- Trabalhar em altura sem EPI.



ACIDENTE DE TRABALHO

O acidente de trabalho é evento multicausal ou multifatorial, o que significa que não tem causa única. Trata-se de ocorrência previsível, porém, súbita. Ou seja, sabemos que irá ocorrer, porém, não sabemos quando ocorrerá.

Definição e legislação previdenciária - Conceito Legal

- Segundo o Art. 19 da Lei 8.213/91, acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, empregador doméstico ou segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.**

ACIDENTE DE TRABALHO

ACIDENTE TÍPICO



- Um evento súbito e traumático que causa lesão ou doença ao trabalhador.
- **Exemplos:**
 - Uma queda de um andaime,
 - um corte com uma máquina,
 - um ferimento durante a jornada laboral.



ACIDENTE DE TRAJETO

- Ocorre durante o percurso usual do trabalhador entre sua casa e o local de trabalho, ou no caminho de volta para casa, seja qual for o meio de locomoção.
- **Exemplos:**
 - Um acidente de carro no trajeto de casa para o trabalho, uma lesão ao descer de um ônibus a caminho do trabalho.

DOENÇAS OCUPACIONAIS



- É Uma condição de saúde que surge ou se agrava por conta da exposição a agentes nocivos ou das condições de trabalho.

Doença Profissional

- Definição: É provocada diretamente pela natureza da atividade ou profissão exercida.
- Exemplos:
 - Surdez ocupacional (PAIR) em quem trabalha exposto a ruídos intensos e contínuos.

Doença do Trabalho

- Definição: Surge em função das condições do ambiente ou da forma como o trabalho é realizado, e não necessariamente da profissão em si.
- Exemplos:
 - LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos / Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) em digitadores, caixas de supermercado, montadores.

CAUSAS DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Acidentes de trabalho geralmente acontecem por uma combinação de fatores humanos, organizacionais e ambientais

ATO INSEGURO:

Ação incorreta, consciente ou inconsciente, que aumenta o risco de acidentes ou ferimentos.

Exemplos:

- Ignorar as regras de segurança;
- Não utilizar EPI;
- Usar máquinas sem habilitação ou permissão;

CONDIÇÕES INSEGURAS NO AMBIENTE DE TRABALHO:

Falhas no ambiente de trabalho ou inadequação de normas e equipamentos que aumentam o risco de acidentes.

Exemplos:

- Ausência de dispositivos ou regras de segurança;
- falhas nas estruturas físicas da organização;

FATORES ORGANIZACIONAIS:

Falta de cultura de segurança, falhas na gestão de segurança e manutenção, supervisão inadequada, treinamento insuficiente e pressão por produtividade

Exemplos:

- Ausência de treinamentos ou capacitação insuficiente.
- Jornada de trabalho excessiva ou mal organizada.
- Pressão por produtividade que leva ao descuido.
- Falta de fiscalização interna.

FATORES EXTERNOS:

São fatores relacionados às condições adversas da natureza, como tempestades, enchentes, quedas de raios, terremotos que podem ocorrer e provocar danos aos trabalhadores durante o exercício de suas atividades laborais

Exemplos:

- Condições climáticas (chuva, calor extremo, frio intenso).
- Situações de emergência (queda de energia, incêndios, enchentes).

RISCOS OCUPACIONAIS

RISCOS QUÍMICOS

São substâncias que podem entrar no organismo por inalação, contato ou ingestão.

Exemplos:

- Poeiras, névoas e gases
- Vapores: solventes, tintas, combustíveis.
- Produtos tóxicos: pesticidas, ácidos, produtos de limpeza concentrados.

RISCOS FÍSICOS

São agentes que podem causar danos pela energia a que o trabalhador está exposto.

Exemplos:

- Ruído: máquinas barulhentas, serras elétricas, britadeiras.
- Calor: trabalhos em siderúrgicas, cozinhas industriais, fundições.
- Vibração: operação de tratores, marteleiros, ferramentas pneumáticas.
- Radiação: exposição a raios X, soldas elétricas, radiação solar em campo aberto.

Fatores de risco no ambiente de trabalho são elementos que podem prejudicar a saúde dos trabalhadores. Para garantir ambientes seguros, é necessário reconhecer, avaliar e controlar esses riscos, que se classificam em:

RISCOS BIOLÓGICOS

Envolvem exposição a seres vivos ou materiais biológicos nocivos.

Exemplos:

- Vírus: COVID-19, hepatite, gripe.
- Bactérias: tuberculose, leptospirose.
- Fungos: mofo em arquivos ou locais úmidos.
- Parasitas: doenças transmitidas por água, solo ou animais (esquistossomose, malária).

RISCOS MECÂNICOS E DE ACIDENTES

Envolvem situações que podem causar acidentes diretos.

Exemplos:

- Máquinas: sem proteção adequada, prensas, serras.
- Quedas: de altura, em escadas, em pisos molhados.
- Choques: elétricos ou contra objetos em movimento.
- Ferramentas sem proteção: facas, esmeris, martelos.

RISCOS ERGONÔMICOS

Relacionados à organização do trabalho e à forma como ele é executado.

Exemplos:

- Posturas inadequadas: trabalhar curvado, sentado sem apoio lombar.
- Esforços repetitivos: digitação constante, montagem em linhas de produção.
- Ritmo intenso: jornadas exaustivas, pressão por metas elevadas.

RISCOS QUÍMICOS

Substâncias que podem entrar no organismo por inalação, contato ou ingestão.

- Poeiras, névoas e gases
- Vapores: solventes, tintas, combustíveis.
- Produtos tóxicos: pesticidas, ácidos, produtos de limpeza concentrados.



Harmful



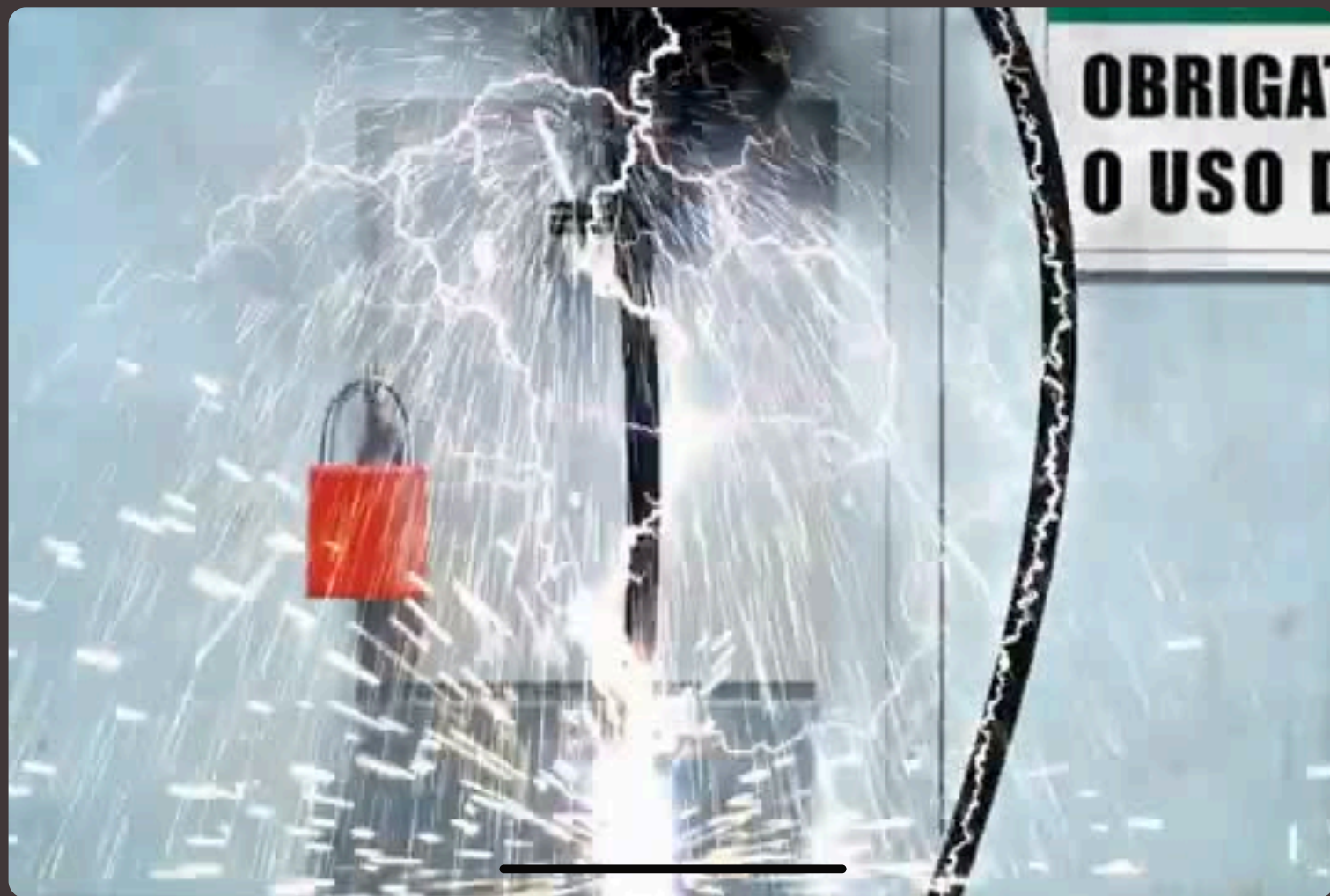
RISCOS FÍSICOS

São agentes que podem causar danos ao trabalhador exposto.

Exemplos:

- **Ruído:** máquinas barulhentas, serras elétricas, britadeiras.
- **Calor:** trabalhos em siderúrgicas, cozinhas industriais, fundições.
- **Vibração:** operação de tratores, marteleiros, ferramentas pneumáticas.
- **Radiação:** exposição a raios X, soldas elétricas, radiação solar em campo aberto.

RISCOS MECÂNICOS E DE ACIDENTES



Envolvem situações que podem causar acidentes diretos.

Exemplos:

- Máquinas: sem proteção adequada, prensas, serras.
- Quedas: de altura, em escadas, em pisos molhados.
- Choques: elétricos ou contra objetos em movimento.
- Ferramentas sem proteção: facas, esmeris, martelos.

RISCOS BIOLÓGICOS

Envolvem exposição a seres vivos ou materiais biológicos nocivos.

Exemplos:

- Vírus: COVID-19, hepatite, gripe.
- Bactérias: tuberculose, leptospirose.
- Fungos: mofo em arquivos ou locais úmidos.
- Parasitas: doenças transmitidas por água, solo ou animais (esquistossomose, malária).



RISCOS ERGONÔMICOS

Relacionados à organização do trabalho e à forma como ele é executado.

Exemplos:

- Posturas inadequadas: trabalhar curvado, sentado sem apoio lombar.
- Esforços repetitivos: digitação constante, montagem em linhas de produção.
- Ritmo intenso: jornadas exaustivas, pressão por metas elevadas.



As doenças relacionadas ao trabalho equiparam-se a acidentes de trabalho

Lei 8213 (art. 20)

Doença profissional

Produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Exemplo: doença pulmonar (exposição a poeiras de sílica - silicone), asbestose

Doença do trabalho

Adquirida, desencadeada ou que se agrave em função de condições especiais do ambiente em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente

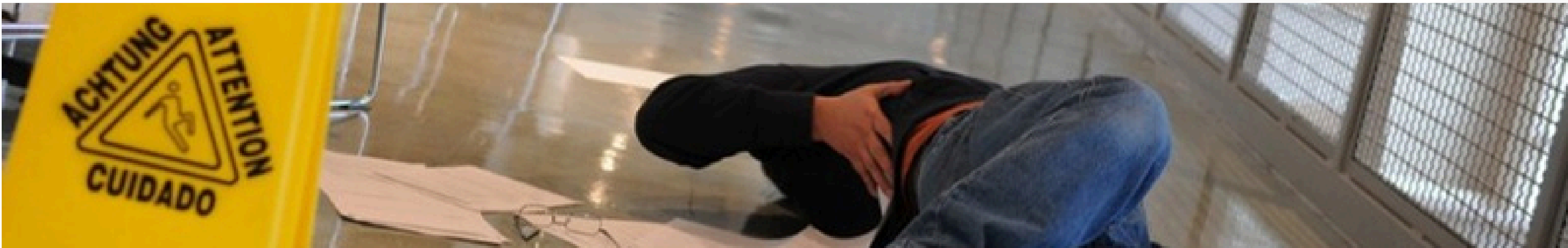
Exemplo: problemas auditivos (ruído), câncer de pele (trabalho a céu aberto), doença respiratória (agente químico)

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA



- As Normas Regulamentadoras (NRs) de Segurança e Medicina do Trabalho são publicações do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- São 38 NRs descritas na portaria n.º 3214, de 06.07.78 do MTE.
- As NRs são relativas a Segurança e Medicina do Trabalho e estão previstas no Capítulo V da CLT.





Intervalo, em
instantes
retornamos!





Saúde e Segurança do Trabalho e eSocial

- Em 2014 com o Decreto 8.373, notou-se um protagonismo em Segurança e Saúde do Trabalho, afinal foi criado o e-Social, instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.
- Órgão público no qual seus trabalhadores, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser preenchidos todos os eventos de SST, exceto S-2220.

Implantação da 4ª fase de SST no eSocial

Evento S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT):

- O que é: Envio das informações sobre acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais, mesmo que não haja afastamento do funcionário.



Evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador:

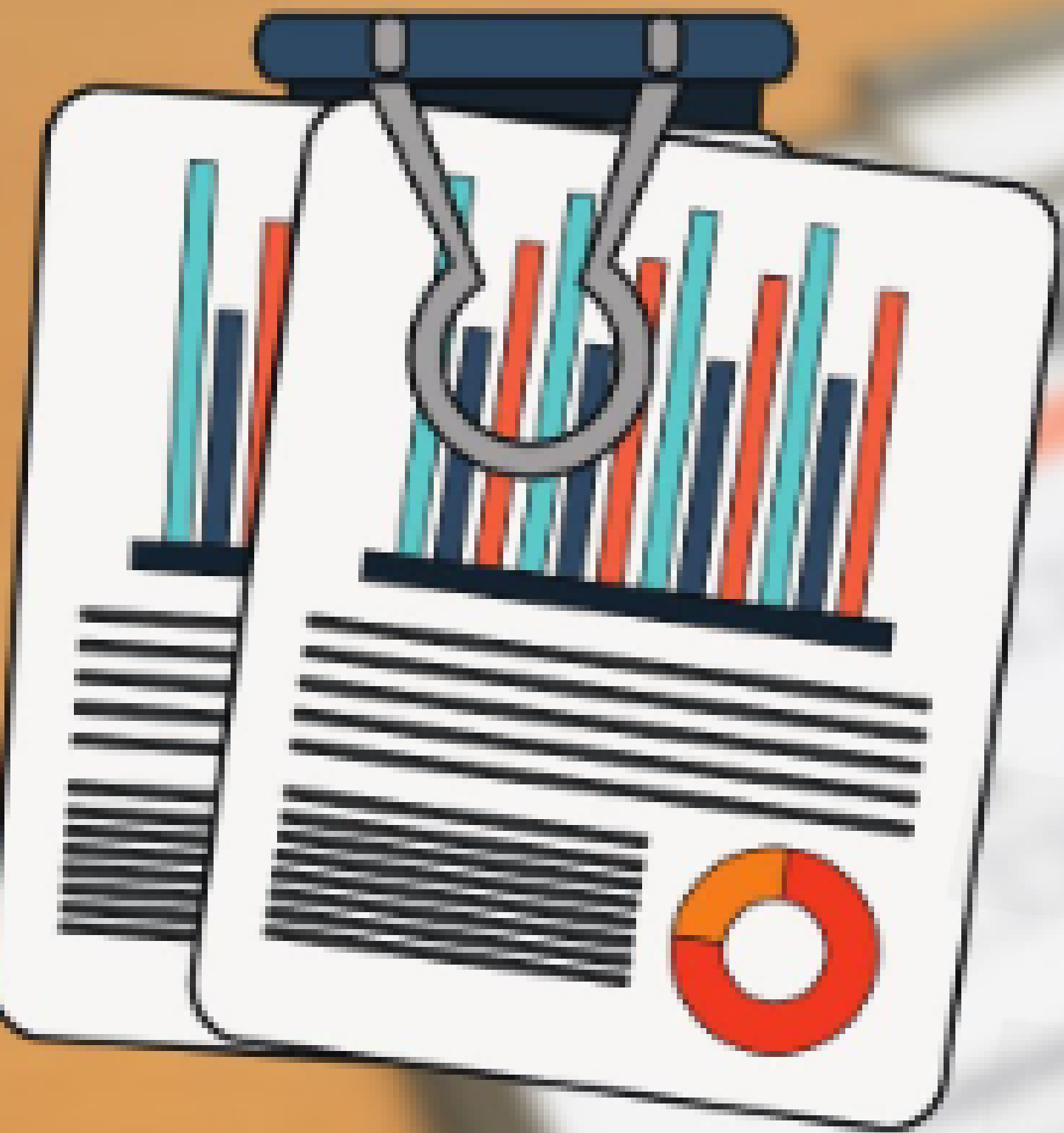
- O que é: Registro de informações dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e exames clínicos realizados pelo trabalhador.



Evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos:

- O que é: Registro de informações sobre a exposição do trabalhador a agentes nocivos, com a finalidade de constituir a base de dados do Perfil Profissiográfico Previdenciário





CAT

COMUNICAÇÃO
DE ACIDENTE DE
TRABALHO



C.A.T - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO


O QUE É?

A CAT, Comunicação de Acidente de Trabalho, é essencial para informar o INSS sobre acidentes ou doenças ocupacionais e deve ser emitida imediatamente após o ocorrido. Mesmo sem afastamento, a empresa tem obrigação de comunicar. O descumprimento pode gerar multa e questionamento judicial.

Sesmt Ciaspi



TIPOS DE CAT

A Legislação previdenciária, em especial a Instrução Normativa do INSS 128/2022, estabelece três tipos de comunicação de acidente de trabalho:

Inicial – trata da primeira comunicação do acidente de trabalho típico, doença profissional, do trabalho ou óbito imediato;

Reabertura - quando houver agravamento da lesão (acidente ou doença comunicados anteriormente à Previdência) com necessidade de retomada do tratamento ou novo afastamento.

Comunicação de óbito - refere-se à comunicação do óbito, em decorrência de acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho, ocorrido(a) após a emissão da CAT inicial. Deverá ser anexada a cópia da Certidão de Óbito e, quando houver, o laudo de necropsia.



EVENTO S2210:

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO



**O QUE É O
EVENTO
S-2210?**

O evento 2210 (CAT) é um evento obrigatório do eSocial, que deve ser enviado pelo empregador sempre que um acidente de trabalho ocorrer com um de seus empregados.

No envio deve conter informações sobre o acidentado, o acidente em si e as medidas de primeiros socorros e de prevenção adotadas.

Sesmt Ciaspi

De acordo com o artigo 22 da lei 8.213/91, a empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, a comunicação deve ser feita imediatamente.

Sesmt Ciaspi

**QUANDO
EMITIR
A CAT?**

Fluxograma de Investigação e Prevenção



1. Coleta de informações

- Logo após o acidente, o setor de Segurança do Trabalho/cipeiros/RH deve coletar dados no local.

2. Análise do acidente

- Com os dados em mãos, a equipe de segurança analisa o acidente para identificar suas causas.

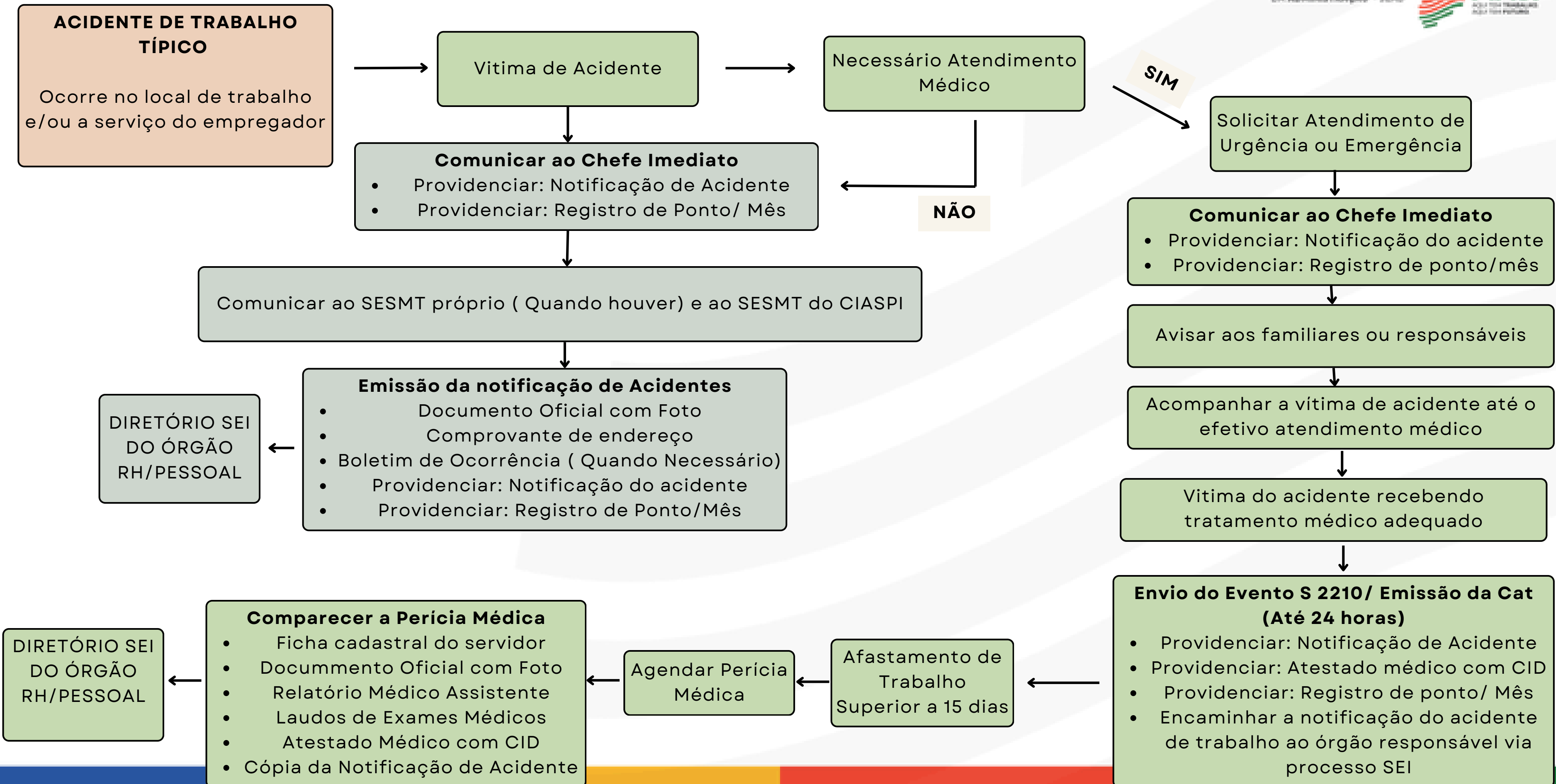
3. Elaboração de plano de ação

- Com base na análise, um plano de ação é criado para eliminar ou controlar os riscos que levaram ao acidente.

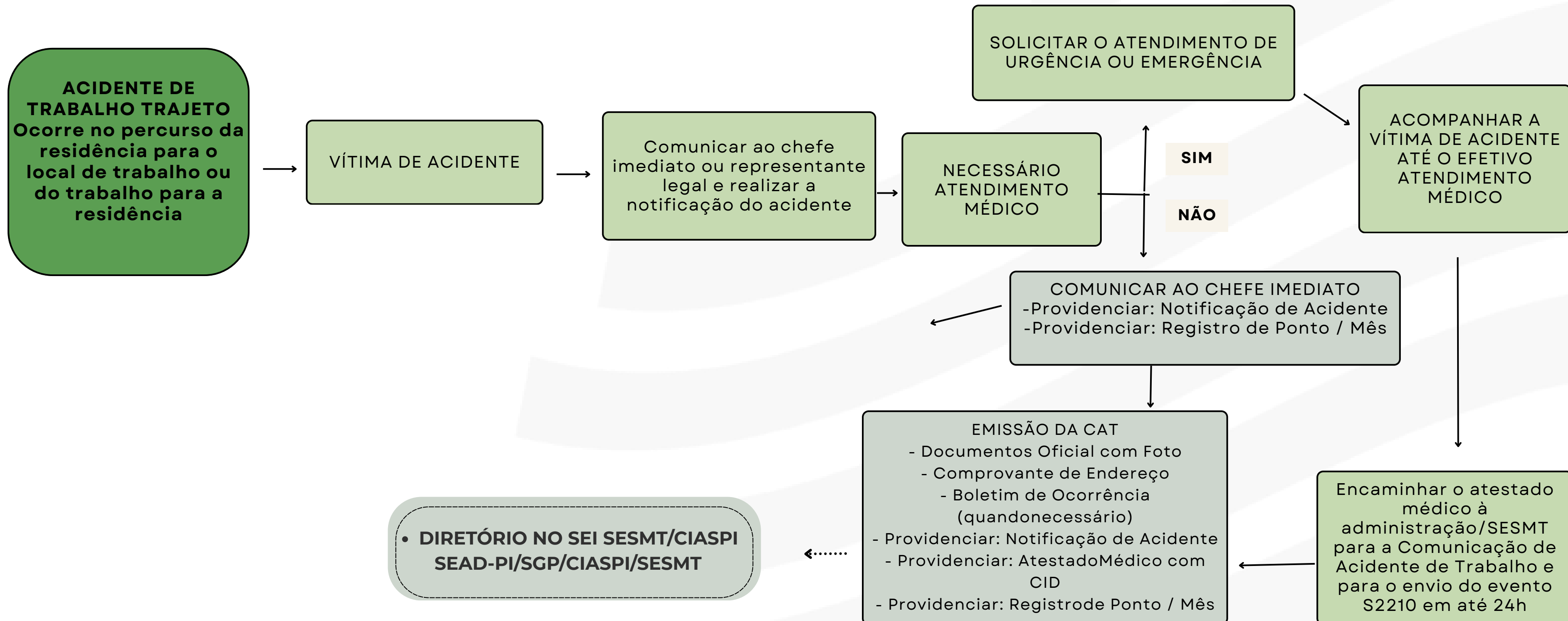
FLUXOGRAMAS E NOTIFICAÇÃO

- FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - TÍPICO
- FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - TRAJETO
- FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - ÓBITO
- **FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE ACIDENTE COM MATERIAL BIOLÓGICO**
- S-2210 – NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE

FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - TÍPICO



FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - TRAJETO



FLUXOGRAMA DE ACIDENTE DE TRABALHO - ÓBITO

**ACIDENTE COM ÓBITO
(OCORRE NO LOCAL DE
TRABALHO OU A
SERVIÇO DA EMPRESA)**

**ACIONAR SOCORRO/AUTORIDADES:
SAMU/BOMBEIROS (SE NECESSÁRIO)
E POLÍCIA CIVIL/MILITAR (PARA
ISOLAMENTO E PERÍCIA TÉCNICA)**

**AVISAR AOS
FAMILIARES OU
RESPONSÁVEIS**

**• DIRETÓRIO NO SEI SESMT/CIASPI
SEAD-PI/SGP/CIASPI/SESMT**

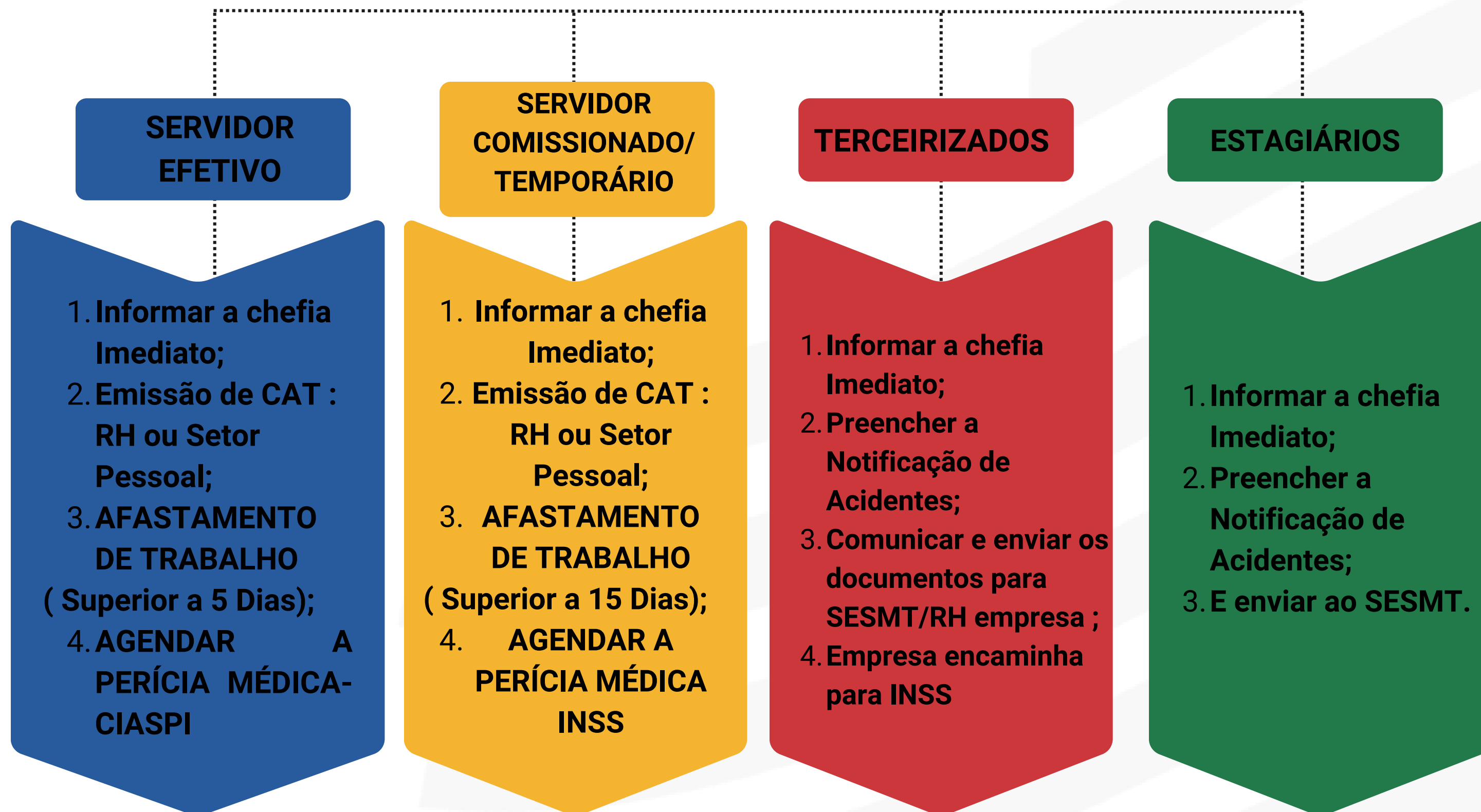
CHEFE IMEDIATO/SESMT

- Providenciar: Notificação de Acidente
- Providenciar: Registro de Ponto / Mês
- Boletim de Ocorrência - B.O
- Comunicar aos Autoridades Competentes
- Acompanhar a Vítima de Acidente até a perícia no IML.

**COMUNICAR AO SESMT
PRÓPRIO (QUANDO
HOVER) OU RH/SETOR
PESSOAL**

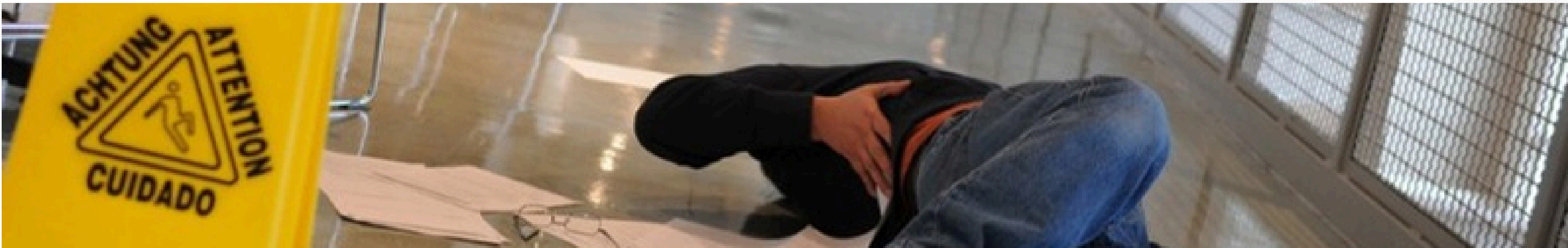
**EMISSÃO DO EVENTO
S2210(CAT) DE IMEDIATO
NO ESOCIAL**

VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS



Envio da Notificação de Acidente:

- Enviar o processo via SEI para o diretório do RH da instituição com cópia para o SESMT/CIASPI, no mesmo dia da ocorrência.
- Caixa SEI do E-Social:
 - SEAD-PI/CIASPI/CSST-E-SOCIAL
- Diretório no SEI SESMT/CIASPI
 - SEAD-PI/SGP/CIASPI/SESMT



Prática de Análise de Acidentes - Estudo de Casos



Situação 01

- No dia 27 de fevereiro de 2023, o funcionário Luiz Almeida Gomes, funcionário da SEAD, aproximadamente às 14h45m, na saída do trabalho, enquanto ia buscar seu filho como faz diariamente, no Colégio CPI, ao se deslocar para o veículo à aproximadamente 10m do portão da escola, desequilibrou-se, ao pisar em uma objeto jogado, coberto por vegetação, caiu e fraturou o braço direito, sendo conduzida para atendimento médico e afastado por 03 meses, CID S.52.5.
- Dados do funcionário:
 - Data de nascimento: 23/10/1980 Idade: 44 Anos
 - Cargo: Gestor Governamental Formação: Administração
 - Admissão: 30/07/2008



PREENCHIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

QR Code do material do treinamento



SECRETARIA
DA **ADMINISTRAÇÃO** - SEAD



CIASPI
CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO
SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Obrigada pela
Presença!